



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

CONTRATO Nº 537/2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE ARAPIRACA E A EMPRESA DELTA
PRODUTOS E SERVIÇOS, PARA O FIM
QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento contratual o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob N. 21.013.779/0001-50, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita, Célia Maria Barbosa Rocha, brasileira, divorciada, residente na Rua. Advogado Mário Correia de Macedo, 3086, São Luiz, nesta cidade, portador RG n 5.461.721 SSP/SP e CPF nº 590.977.958-34, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por Maria Gorete Correia de Queiroz Carvalho, brasileira, casada, portadora do RG de nº 602.994 – SSP/AL e do CPF de nº 448.752.234-04, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.676.271/0001-88, Estrada do Palmital, Nº 5000, Palmital, Saquarema /RJ, neste ato representada pelo Sra. Fabíola Bazhuni Maia Vassalo, portador do CPF nº 006.661.407-40, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 673/2016, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2016 de 23 de maio de 2016, resultando do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 (SRP)**, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, redigido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é fornecimento de mobiliário escolar (cadeira universitária, mesa, conjunto para aluno e professores e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação discriminada na cláusula segunda deste contrato com quantidades e valores devidamente extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, de 23 de maio de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS PRODUTOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

2.1 O valor referencial dos itens (06, 07 e 08) do presente contrato totalizam o valor de R\$ 669.600,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), conforme discriminados abaixo, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes valores unitários por item:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
06	<p>CONJUNTO 04 LUGARES – INFANTIL ESPECIFICAÇÕES: Mesa com tampo liso produzido em resina plástica, medindo 800mm x 800mm, para uso coletivo, borda medindo no mínimo 30mm, altura tampo/chão entre 580mm e 590mm. Base da mesa formada por um tubo único, medindo no mínimo 25mm x 25mm fabricada por dobramento, com um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo medindo 20mm x 20mm, pés em tubo redondo medindo 1,5 polegadas, protegidos por sapadas arredondadas. Cadeira com assento e espaldar baixo em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção. Assento medindo no mínimo 340mm x 340mm, altura assento/chão entre 340mm e 350mm, por parafusos. Espaldar baixo medindo no mínimo 340mm x 330mm com puxador, fixado por rebites. Ponteiros arqueadas revestindo os pés de uma extremidade a outra, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo pblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm. Base do assento e ligação ao encosto em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo aproximadamente 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm em forma de arco. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca.</p>	CJ	300	997,00	299.100,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

	Marca: Desk Procedência: Nacional				
07	CONJUNTO 04 LUGARES – ADULTO ESPECIFICAÇÕES: Mesa com tampo liso produzido em resina plástica medindo 800mm x 800mm, para uso coletivo, borda medindo no mínimo 30mm, altura tampo/chão entre 750mm e 760mm. Base da mesa formada por um tubo único, medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo medindo 20mm x 20mm, pés em tubo redondo medindo 1,5 polegadas, protegidos por sapatas arredondadas. Cadeira com assento e espaldar baixo em resina plástica, presos por meio de parafusos. Assento medindo no mínimo 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão entre 450mm e 460mm, sem orifícios. Espaldar baixo medindo no mínimo 400mm x 325mm, sem orifícios e com puxador. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm fazendo a ligação do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo medindo no mínimo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Ponteiras arqueadas revestindo de uma extremidade a outra, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tuos que compõem os pés, medindo aproximadamente 245mm x 55mm x 40mm e 235mm x 55mm x 40mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca: Desk	CJ	100	1.297,00	129.700,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

	Procedência: Nacional				
08	CONJUNTO REFEITÓRIO 06 LUGARES – ADULTO ESPECIFICAÇÕES: Mesa com 2 tampos produzido em resina plástica injetada, medindo 1600mm x 800mm x 760mm. Com espessura mínima de 4mm, bordas medindo no mínimo 30mm de largura, fixado a estrutura por meio de parafusos auto-atarrachantes e invisíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo no mínimo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo medindo no mínimo 50mm x 30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado de no mínimo 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo no mínimo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm. Base dos pés em tubos longos medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Ponteiros arqueadas antiderrapantes revestindo as extremidades dos tubos que compõem os pés, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, fabricadas em polipropileno, e presa à estrutura por meio de rebites. Cadeira com assento e espaldar baixo em resina plástica, fixados por meio de parafusos. Assento medindo no mínimo 400mm x 460mm e medidas máximas 405 x 465mm, altura assento/chão entre 450mm e 460mm, sem orifícios. Espaldar baixo medindo no mínimo 400mm x 325mm, sem orifícios e com puxador. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm fazendo a ligação do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo com no mínimo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com	CJ	100	2.408,00	240.800,00



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

espessura mínima de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Ponteiras arqueadas revestindo de uma extremidade à outra, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, medindo aproximadamente 245mm x 55mm x 40mm d 235mm x 55mm x 40mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados do sistema epóxi pó na cor branca. Marca: Desk Procedência: Nacional					
TOTAL GERAL					669,600,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços propostos serão fixos e IRREAJUSTÁVEIS pelo período de 12 (doze) meses, a contar da vigência do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecimento só poderá ocorrer mediante a apresentação da nota de empresa/ordem de fornecimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL, através de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.13.12.361.1250.1.334 – Construção, Ampliação e ou Reforma de Unidades Escolares, Quadras, Ginásio e centro de Capacitação- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e elemento de despesa 4.4.90.52.0020- equipamento e material permanente no valor de R\$ 370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais);

13.13.12.365.1230.1.404 – Construção, Ampliação e ou Reforma de Creches (40%) e elemento de despesa 4.4.90.52.0020 – Equipamento e Material Permanente, no valor de R\$ 299.100,00 (duzentos e noventa e nove mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A contratação terá vigência contada da data de emissão de Ordem de Fornecimento, e vigorará até o final do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

5.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

5.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

5.3 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita .

5.4 – O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhados ainda das Certidão Conjunta Negativas de tributos Federais, do INSS e FGTS, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório bem como a identificação dos serviços relativos a cada um de seus lotes.

5.4.1 – Os pagamentos serão feitos pela Secretaria Municipal de Educação conforme os fornecimentos dos produtos.

5.5 – Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de ARAPIRACA/AL devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

5.6 – A Prefeitura Municipal de ARAPIRACA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação e quantidade apresentada e aceita.

5.7 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

5.7.1 – No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data que o mesmo se referia até data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF=[(1 + IPCA/100) N/30 - 1] x VP, onde:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

AF= atualização financeira;

IPCA= percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N= número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP= valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.8 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

5.8.1 – No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se refira até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF= atualização financeira;

IPCA= percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N= número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP= valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Constituem obrigações das partes:

I – Da CONTRATADA:

- a) fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data de



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

solicitação.

II – Da CONTRATANTE:

- a) comunicar à CONTRATADA, imeditamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) fiscalizar a execução do contrato, através da agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato e efetuar todos os descontos legais cabíveis.
- e) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- f) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- g) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- h) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para plena execução do contrato;
- i) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato e efetuar todos os descontos legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

CP

[Handwritten signature]



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal;

IV- Declaração de idoneidades para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 anos.

V – Rescisão Unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade de infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, incluídos eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

§1º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 2º – o valor das multas aplicadas deverá ser recolhido `CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

§ 3º – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte,



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este omprorrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quais quer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, ai incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizado na Rua Maurício Pereira, nº 921, Baixão, nesta cidade, conforme a solicitação.

9.2 O prazo de entrega dos materiais será imediato, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

9.3 Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicada pela Comissão de Recebimento, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

9.4 Quando a entrega das mercadorias no amoxarifado, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato de conferência da marca do produto entregue pela contratada, o valor unitário e o total dos mesmos.

9.5 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.

9.6 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial se segunda à sexta-feira, das 8:00 às 14:00 horas.

9.7 A garantia dos bens será de no mínimo 12 (doze) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos.

9.8 Caso a data do recebimento coincida com o dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não cabia recurso hierárquico;

III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECISÃO

12 – O contrato será rescindido conforme os casos a seguir:

I – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

II – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedada à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de precisão legal ou contratual, da responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016, para



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

REGISTRO DE PREÇOS (SRP) e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Cidade da ARAPIRACA/AL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Arapiraca/AL, em 30 de Dezembro de 2016.

**CÉLIA MARIA BABOSA ROCHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE**

**MARIA GORTE CORREIA DE QUEIROZ CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERVENIENTE**

**FABÍOLA BAZHUNI MAIA VASSALO
DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA**

**JANE MEIRE DOS SANTOS SOUZA
GESTOR DO CONTRATO**

TESTEMUNHAS: Maria Elisabete de Lora
CPF 348 815 654-00

Any Paívia da Rocha Santos
CPF 030.287.844-08